



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto o **licenciamento e manutenção de Software ESRI, pelo período de três anos.**

1.2. O procedimento incluirá as seguintes licenças:

1. Licenças que o Município de Cantanhede detêm:

- a. 1 Licença ArcGIS ArcScan Concorrente;
- b. 1 Licença ArcGIS 3D Analyst, Concorrente;
- c. 1 Licença ArcGIS ArcInfo;
- d. 1 Licença ArcGIS Network Analyst Single Use;
- e. 1 Licença ArcGIS Spatial Analyst Single Use;
- f. 3 Licenças ArcView 9.2 Single Use;
- g. 2 Licenças ArcView Network Analyst Windows 1.0a;
- h. 2 Licenças ArcView Spatial Analyst Windows 1.1;
- i. 1 Licença ArcView GIS 3.0a Windows;
- j. 1 Licença Data Automation Kit 3.5.2..

2. **Licenças a instalar, em número ilimitado, e utilizar em ambientes de testes, desenvolvimento, qualidade e produção, do software ESRI (software ESRI ELA SLG):**

- a. Licença ArcGIS Desktop - Advanced, Standard, Basic;
- b. Licença ArcGIS Desktop Extensions - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Geostatistical Analyst, ArcGIS Publisher, ArcGIS Network Analyst, ArcGIS Schematics, ArcGIS Workflow Manager and ArcGIS Data Reviewer;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- c. Licença ArcGIS Server - Enterprise or Workgroup (Basic, Standard, Advanced);
- d. Licença ArcGIS Server Extensions - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Geostatistical Analyst, ArcGIS Image, ArcGIS Network Analyst, ArcGIS Schematics, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Workflow Manager;
- e. Licença ArcGIS Engine;
- f. Licença ArcGIS Engine Extensões - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Geodatabase Update, ArcGIS Network Analyst, ArcGIS Schematics;
- g. ArcGIS Runtime - Standard;
- h. ArcGIS Runtime - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Network Analyst.

3. Licenças a instalar, em número de um, e utilizar em ambientes de testes, desenvolvimento, qualidade e produção, do software ESRI (software ESRI ELA SLG):

- a. ArcGIS Online - Subscrição anual - Licenciamento nível 3;
- b. Esri Developer Network Standard - Subscrição anual Esri Developer Network Standard (EDN);
- c. Esri CityEngine Advanced - 1 licença Single Use e 1 licença concorrente;
- d. Esri CityEngine Advanced - licença concorrente;
- e. Acesso ao Virtual Campus.

1.3. O procedimento incluirá serviços de apoio técnico remoto que contemplam os seguintes aspetos:

1. O fornecedor deverá fornecer todas as atualizações para o software ESRI que é objeto do presente procedimento, que venham a estar disponíveis no período de vigência do mesmo;
2. As atualizações, bem como as novas aplicações incluídas no contrato, deverão ser fornecidas pelo envio de endereços eletrónicos que permitam a sua descarga a partir da internet, ou em suporte digital DVD ou equivalente e incluirão o conjunto da documentação que for produzido respeitante a essas aplicações;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3. O fornecedor assegurará o apoio telefónico, por fax ou por correio eletrónico. De igual modo, a prestação de serviços deverá ainda prever o direito a 2 inscrições numa classe de calendário de formação certificada ESRI, por cada ano de vigência do contrato.

1.4. O procedimento deverá assegurar 4 inscrições gratuitas no Encontro de Utilizadores ESRI Portugal. A participação deverá incluir o direito a uma cópia dos procedimentos e da documentação EUE, o acesso a todas as sessões plenárias e técnicas e todas as atividades sociais incluídas no Programa da Conferência.

1.5. O procedimento deverá incluir formação aos agentes do Município de Cantanhede, a qual deverá ser repartida da seguinte forma:

1. Através ao acesso ao Virtual Campus ESRI (plataforma de internet de formação)
2. Duas inscrições numa classe de calendário de formação certificada ESRI, por cada ano de vigência do contrato.

1.6. O procedimento deverá ser estendido, sem qualquer custo adicional, à empresa Municipal INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M., com o NIPC 506 091 481, em que o Município de Cantanhede detém 100% do Capital Social.

1.7. O Contrato terá a duração de **36 (trinta e seis) meses**, com início a **01 de março de 2018** e terminus a **28 de fevereiro de 2021**.

1.8. O preço base do presente concurso é de **41.595,00 € + IVA**.

1.9. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação**.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor anual, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. A faturação terá de ser emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 14 de dezembro de 2017

O Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes